



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

LEI N° 2.548, de 18 de outubro de 2018.
(De autoria do Vereador Presidente Romilson Nascimento Silva – PV).

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Jaguariúna a “Semana Municipal de Conscientização e Combate à Violência e Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes”, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município de Jaguariúna a “Semana Municipal de Conscientização e Combate à Violência e Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes”.

Art. 2º A “Semana Municipal de Conscientização e Combate à Violência e Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes” acontecerá, anualmente, na semana do dia 18 de maio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 18 de outubro de 2018.



[Handwritten signature]
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

[Handwritten signature]

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo